

Projeto de Lei nº 2.468, de 2015**(Do Sr. Leonardo Picciani)**

Nº 1

EMENTA: Disciplina o processo e julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no art. 2º do presente projeto de lei, o seguinte inciso:

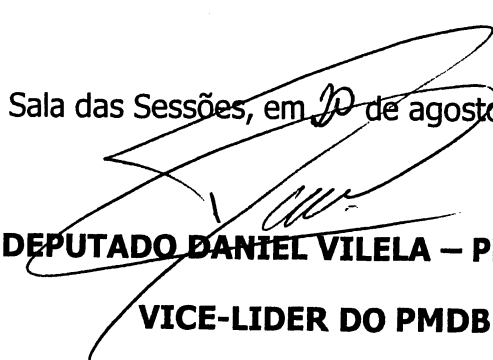
"Art. 2º. Revogam-se os seguintes dispositivos do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015:

.....
- o art. 945."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a suprimir do texto do Código de Processo Civil o art. 945 do CPC que determina que, a critério do órgão julgador, o julgamento dos recursos e dos processos de competência originária que não admitem sustentação oral, poderá realizar-se por meio eletrônico.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2015


DEPUTADO DANIEL VILELA – PMDB/GO

VICE-LIDER DO PMDB